

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2021
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1701.01/22-CP
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

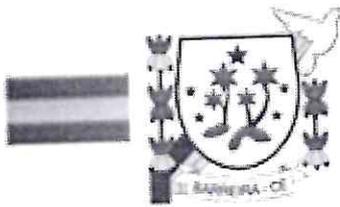
TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

Prefeitura Municipal de Barreira Comissão Permanente de Licitação
Barreira - Prezados Senhores,

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR	
			% DESCONTO PROPOSTO	% DESCONTO POR EXTENSO
01	Contratação de serviço comum de engenharia que compreendem em demolição, conservação, adaptação, manutenção predial, reforma elétricas hidráulicas/sanitárias, de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e pintura telhado/cobertura, pintura e manutenção de portas janelas e esquadria, ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédio pertencentes ou alugados a secretaria de educação de Barreira - CE. com orçamento de acordo com a tabela da SEINFRA/CE e SINAPI vigente	R\$		





Total: _____

Valor total da proposta por extenso : _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

Local, data

Carimbo/assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1701.01/22-CP TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento, a empresa.....C.N.P.J.
....., endereço, por seu(s) representante(s)
legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr., Cargo
.....; inscrito no CPF sob o no., portador da cédula de identidade
RG no., residente e domiciliado em, com endereço comercial na
....., ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para
representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/2021,**
CONCORRENCIA Nº. _____/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, da Prefeitura
Municipal de Barreira, podendo interpor recursos ou ressalvas, renunciar à
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações,
enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2021.

ASS.:

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1701.01/22-CP

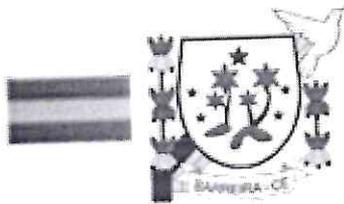
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A empresa....., CNPJ nº, com sede na Rua/AV.,/MG, neste ato representada pelo(a) Sr (a)....., CI nº, CPF nº, estado civil, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

..... de de 2021.

Nome Legível e Assinatura



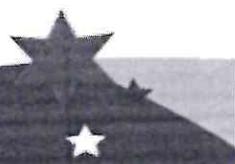


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



(este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)

RUA LÚCIO TORRES, Nº 622 CENTRO, CEP: 62795-000 - Barreira / CE
www.barreira.ce.gov.br - Email: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.092.803-9 | Fone: (85) 3331.1631





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1701.01/22-CP
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprego menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)
(obs.: Em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

Nos termos do parágrafo 6º do Artigo da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1989, a encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local/data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
"Pra cuidar de você"



Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



RUA LÚCIO TORRES, Nº 622 CENTRO, CEP: 62795-000 - Barreira / CE
www.barreira.ce.gov.br - Email: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.092.803-9 | Fone: (85) 3331.1631





ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
CONCORRENCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de 201x, o MUNICÍPIO DE BARREIRA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.516/0001-50, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Jose Gabriel de Resende nº 340 B. Tereza Cristina, representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº....., RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Barreira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas pessoas jurídicas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO

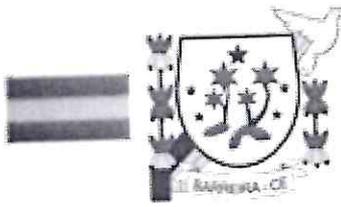
Constitui objeto da presente Ata, Registro de preços Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projeto de Infraestrutura (via urbana, rural, drenagem), Projeto de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e Apoio Administrativo, Atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste Município.

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barreira não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.





2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3- DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas pessoas jurídicas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são:

3.2. A Administração monitorará os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

3.3. Sempre que verificar que o(s) preço(s) registrado(s) está(ão) acima do(s) preço(s) de mercado, a Administração Pública convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao preço de mercado.

3.3.1 - Caso seja frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será(ão) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

3.3.2 - Antes de receber(em) o(s) pedido(s) de fornecimento e caso seja(m) frustrada(s) a(s) negociação(ões), o(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s), caso comprove(m) mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode(m) cumprir as obrigações assumidas, devido ao(s) preço(s) de mercado tornar(em)-se superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s).

3.3.3 - Não havendo êxito nas negociações com o(s) primeiro(s) colocado(s), a Administração Pública poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

3.3.4. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

4- RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos a Prefeitura Municipal de Barreira ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visados pelos órgãos competentes a Prefeitura Municipal de Barreira/MG.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





5.1-O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA.

5.2- As medições serão realizadas após a conclusão de todas as etapas necessárias para elaboração do projeto executivo.

5.3-A entrega dos projetos será realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Tereza Cristina, Barreira/MG, CEP 32920-000, mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

5.4-Na eventualidade de danos causados ao patrimônio ou a pessoas que se encontrarem no local da realização da obra, por culpa ou dolo na elaboração do projeto, a CONTRATADA deverá proceder à indenização respectiva.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será registrada na seguinte dotação:

A despesa será realizada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0402.123610335.1.009 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Fun, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações;

A despesa será realizada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0302.01122.0138.1.003 Construção, Ampliação e Reforma do prédio da secretaria de Finanças, Administração e Planejamento -Fun, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações



7-DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

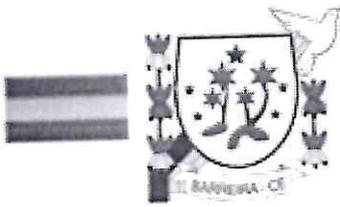
7.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.



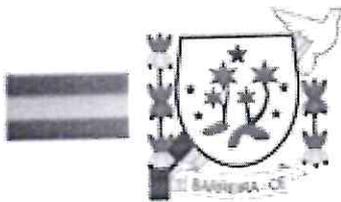


7.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.
- Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.
- Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com a Prefeitura Municipal de Barreira, devidamente registradas em ATAS.
- A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.
- Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.
- As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.
- A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.
- Somente será permitida a subcontratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Barreira.
- Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.
- A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.
- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao a Prefeitura Municipal de Barreira ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- A Prefeitura Municipal de Barreira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Barreira e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.





- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Prefeitura Municipal de Barreira. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Prefeitura Municipal de Barreira, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no alínea "a" do item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.





10- DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

10.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11- RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

11.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a pessoa jurídica detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e/ou no fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

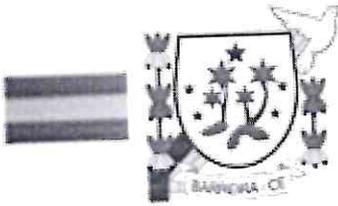
- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barreira, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

11.6. Das Multas

11.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser na entrega dos entregue, assim considerado e calculado até o 10º





(décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com problemas técnicos ou em desconformidade com o Edital, a proposta apresentada e a presente Ata de Registro de Preços, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o produto com problemas não for substituído em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que a Administração tiver comunicado ao fornecedor a irregularidade.

11.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

11.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

11.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

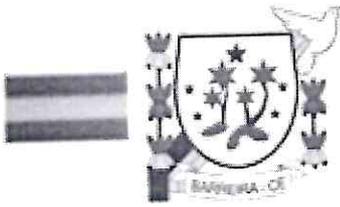
As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

11.10. Será propiciada defesa a(o) contratada(o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

11.11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela pessoa jurídica fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





12. DAS OBRIGAÇÕES

I – DO FORNECEDOR

- Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviços, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.
Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.

II – DO ORGÃO REGISTRADOR

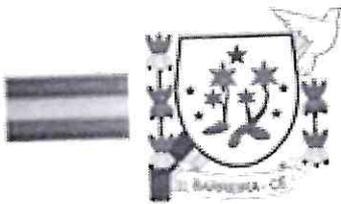
- Emitir “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços;
- Credenciar perante a CONTRATADA, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

13- DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços, serão obedecidas as normas da Lei Federal 8.666/1993, com as demais alterações posteriores.

13.2. A(s) pessoa jurídica(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Barreira, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº.8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital da Concorrência para Registro de preços nº. 1701.01/22-CP e as propostas das pessoas jurídicas classificadas no Processo de Licitação nº.09/2021.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e aplicáveis e demais normas, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

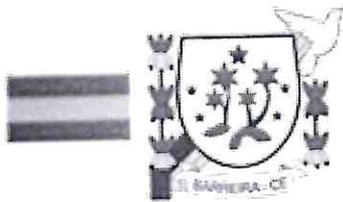
E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Barreira, em xxx de xxx de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS:

FORNECEDOR:





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2022,
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ___/2022 CONCORRENCIA Nº. ___/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
BARREIRA E

O MUNICÍPIO DE BARREIRA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 6220, Centro – Barreira, CE, CNPJ Nº....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Secretario portador da carteira de identidade Nº., CPF Nº....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por portadora da carteira de identidade nº..... inscrita no CPF nº....., celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de operação de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas e ampliações com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos sistema, equipamentos e instalações prediais utilizados pela rede municipal de educação do município de Barreira/Ce. com orçamento de acordo com a tabela da SEINFRA/CE e SINAPI vigente.

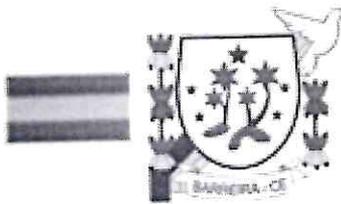
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

I- Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II- Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A justificativa para a paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, e se for aceita pela **CONTRATANTE**.





- II- Os materiais colocados, pela **CONTRATADA**, no local de execução dos serviços, ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade.
- III- Os projetos e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**.
- IV- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- V- A tolerância da **CONTRATANTE**, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- VI- O projeto e toda a documentação apresentada na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- VII- O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
- VIII- Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.
- IX- Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao Município ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.
- X - Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XI - O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria de Obras, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da Contratante

- Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços;
- Credenciar perante a **CONTRATADA**, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços avançados;





- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;



3.2 – São obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviços, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.
Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.
- Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados por Engenheiro Responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da **CONTRATANTE**, observados os arts. 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.





4.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, a importância de R\$ () observados os seguintes termos:



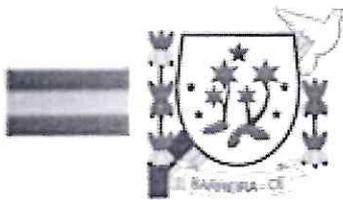
- I - Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta.
- II - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.
- III - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.
- IV - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pela **CONTRATANTE**, serviços/fornecimentos **não previstos**, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da **CONTRATANTE** que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93.
- V - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1-O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA.
- 6.2-As medições serão realizadas após a conclusão de todas as etapas necessárias para elaboração do projeto executivo.
- 6.3-A entrega dos projetos será realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Tereza Cristina, Barreira/MG, CEP 32920-000, mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela **CONTRATANTE**.
- 6.4-Na eventualidade de danos causados ao patrimônio ou a pessoas que se encontrarem no local da realização da obra, por culpa ou dolo na elaboração do projeto, a **CONTRATADA** deverá proceder à indenização respectiva.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: _____



CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de **XXX (XX) meses**, a contar da ordem de execução dos serviços, sendo que o contrato terá vigência de **XXX (XX) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8.1 - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º: 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas descumprimento contratual: decorrentes de

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

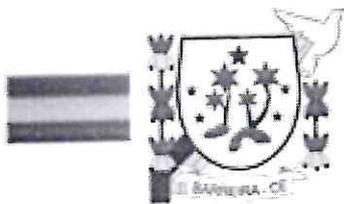
9.3 - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III deverá ser feito através de guia própria, a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.4 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta, pela Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serviços Urbanos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.
- III- Emprego de material em desacordo com as especificações, ou de material recusado pela fiscalização.
- IV- Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
- V- Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.



10.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA** e, em se tratando de firma individual, pormorte de seu titular.

10.3 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

- I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.
- II- Alteração no projeto da obra pela **CONTRATANTE**, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreira-CE, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Barreira, _____, de _____ de _____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____

